

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.816.619,27 (Treze Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201254534 - SEAD	0101	339036	199.593,24
131010412201254534 - SEAD	0101	339037	329.118,35
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	340.084,41
131010412201254535 - SEAD	0101	339005	14.000,00
131010412201254535 - SEAD	0101	339008	2.000,00
131010412201254535 - SEAD	0101	339034	57.343,00
131010412201254535 - SEAD	0101	339036	8.000,00
131010412201254668 - SEAD	0101	339030	30.000,00
131010433112016243 - SEAD	0101	339049	10.000,00
191010412201254534 - SEPOF	0101	449052	39.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	602.980,95
251010312201254535 - PGE	0101	339036	30.622,80
251010333112016004 - PGE	0101	339046	10.237,96
251010333112016243 - PGE	0101	339049	86.699,56
532012212201254535 - IOE	0261	319011	247.011,00
542010830212046163 - IASEP	0261	339039	4.941.906,00
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039	1.157.290,00
602010412201254535 - IDESP	0101	319011	284.052,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319001	1.300.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319092	4.000.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339008	126.680,00
		TOTAL	13.816.619,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309212374509 - MP	0101	319011	5.300.000,00
131010433112016004 - SEAD	0101	339046	104.000,00
191010412201254535 - SEPOF	0101	339005	14.000,00
191010412201254535 - SEPOF	0101	339008	15.000,00
191010412201254535 - SEPOF	0101	339035	10.000,00
231011133412306133 - SETER	0101	339039	1.157.290,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339037	150.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	334043	100.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335041	200.000,00

352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	270.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339030	15.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339032	30.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339032	25.000,00
352010833312306049 - ASIPAG	0101	335043	26.426,27
532012212201254534 - IOE	0261	339037	130.000,00
532012212201254534 - IOE	0261	339039	117.011,00
542010812201254534 - IASEP	0101	339033	50.000,00
542010812201254534 - IASEP	0101	339092	36.680,00
542010812201254534 - IASEP	0261	449039	327.952,00
542010812212041946 - IASEP	0261	449039	1.000.000,00
542010812212041946 - IASEP	0261	449051	2.013.954,00
542010812212041946 - IASEP	0261	449052	1.600.000,00
542010833112016243 - IASEP	0101	339049	40.000,00
602010412112484920 - IDESP	0101	339035	45.000,00
602010412112484920 - IDESP	0101	339036	15.000,00
602010412112484920 - IDESP	0101	339039	5.000,00
602010412112486113 - IDESP	0101	339014	4.909,00
602010412112486113 - IDESP	0101	339020	32.488,00
602010412112486113 - IDESP	0101	339035	20.000,00
602010433112016004 - IDESP	0101	339046	161.655,00
742011236412581952 - UEPA	0101	449051	650.254,00
742011236412584999 - UEPA	0101	339039	150.000,00
		TOTAL	13.816.619,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALACIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 185, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285114

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.972.083,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.972.083,00 (Nove Milhões, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Oitenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254580 - FES	0103	339034	1.391.675,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	8.580.408,00
		TOTAL	9.972.083,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012112534953 - FES	0103	339014	245.494,50
901011012112534953 - FES	0103	339030	25.491,00
901011012112534953 - FES	0103	339033	4.000,00
901011012112534953 - FES	0103	339036	32.758,00
901011012112534953 - FES	0103	339039	35.100,00
901011012112534953 - FES	0103	339047	951,60
901011012201254534 - FES	0103	449052	9.200,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	1.042.670,49
901011012812214779 - FES	0103	339014	135,00
901011012812214779 - FES	0103	339030	1.291,10
901011012812214779 - FES	0103	339033	18.900,00
901011012812214779 - FES	0103	339036	6.960,00
901011012812214779 - FES	0103	339039	102.574,80
901011012812214779 - FES	0103	339047	3.900,50
901011012812214780 - FES	0103	339014	146.396,50
901011012812214780 - FES	0103	339030	14.823,00
901011012812214780 - FES	0103	339033	15.113,04
901011012812214780 - FES	0103	339036	2.764,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	17.143,90
901011012812214780 - FES	0103	339047	600,00
901011013111936238 - FES	0103	339039	300.000,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	79.206,00
901011024412494932 - FES	0103	339030	35.567,00
901011024412494932 - FES	0103	339033	2.100,00
901011024412494932 - FES	0103	339036	6.800,00
901011024412494932 - FES	0103	339039	2.212,60
901011024412494932 - FES	0103	339047	960,00
901011030111856080 - FES	0103	339039	53.041,00
901011030111861376 - FES	0103	339014	936,00
901011030111861376 - FES	0103	449052	18.500,00
901011030111862611 - FES	0103	339014	200.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	187.708,84
901011030111862611 - FES	0103	339033	799.946,00
901011030111862611 - FES	0103	339047	100.000,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	13.057,63
901011030111862611 - FES	0103	449092	284.187,46
901011030111862612 - FES	0103	339014	8.000,00